

Competências conforme Lei Municipal nº 4.770/2025

Art. 18 - A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** tem por objetivo promover o desenvolvimento e a proteção social com foco na qualidade de vida, competindo-lhe:

- I. Desenvolver, implementar e avaliar políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão social, redução da pobreza, prevenção ao uso e abuso de drogas e melhoria da qualidade de vida da população.
- II. Coordenar a implementação das políticas sociais, como habitação, segurança alimentar, e outras que visem atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade.
- III. Articular e executar ações de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.
- IV. Garantir a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; das mulheres; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; crianças e adolescentes e juventude, visando promover a seguridade e o bem-estar social no município.
- V. Executar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o cadastro em programas de transferência de renda e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- VI. Promover a articulação entre diferentes secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, além de organizações da sociedade civil, para a implementação de ações integradas de desenvolvimento social.
- VII. Oferecer capacitação e apoio técnico a profissionais que atuam na área de assistência social e desenvolvimento comunitário, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- VIII. Garantir o atendimento às demandas da população, especialmente de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco.
- IX. Estimular a participação da sociedade civil na formulação e execução de políticas públicas, promovendo espaços de diálogo e escuta ativa.
- X. Realizar o monitoramento e a avaliação das ações e programas desenvolvidos, utilizando indicadores sociais para medir a eficácia e a eficiência das políticas implementadas.
- XI. Administrar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento social, buscando parcerias e convênios que ampliem a capacidade de atendimento e a efetividade das ações.
- XII. Implementar programas de apoio e proteção às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a autonomia e a inclusão social.